

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

### MOÇÃO DE REPÚDIO N° 005, 06 DE MAIO DE 2016

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, na sua Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme prevê o art. 196 da Constituição Federal de 1988;

considerando a atual situação que o Brasil enfrenta, com uma emergência sanitária internacional, em função do elevado número de casos de síndrome congênita do zika no país, que demonstram relação com a infecção da mãe pelo Zika vírus durante a gestação, sendo o *Aedes aegypti* o mosquito transmissor dos vírus da Zika, da dengue e das febres chikungunya e amarela;

considerando a solicitação das Empresas de Aviação Agrícola ao Ministério da Saúde para a liberação da pulverização aérea de inseticidas para combate ao mosquito *Aedes aegypti*. Tendo em vista que a dispersão da aplicação do produto por esta via demanda maior número de aplicações e maior volume de produtos, pois uma pequena parte dos agentes químicos aplicados por avião atingem seu alvo;

considerando que, desde 2008, o Brasil ocupa o lugar de maior consumidor de agrotóxicos no mundo e, de acordo com o dossiê “*Um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde*”, lançado em 2015 pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco, enquanto o mercado mundial de agrotóxicos cresceu 93% em 10 anos, no Brasil o crescimento foi de 190%, sendo pulverizados na safra de 2011 cerca de 12 litros de agrotóxicos por hectare, o que significa uma média de 12,5 litros de veneno por habitante;

considerando que, no período entre 2011 e 2015, foram notificados mais de 56 mil casos de intoxicação por agrotóxicos. E que, além da intoxicação da população em geral, por meio das pulverizações e do consumo de alimentos contaminados por agentes químicos, convivemos com altos índices de contaminação do solo, das águas e do ar;

considerando a conclusão do parecer do Ministério da Saúde em sua nota informativa, segundo o qual: “levando em consideração os riscos associados à exposição da população aos agrotóxicos, com destaque para aquelas de maior vulnerabilidade (idosos, crianças, gestantes, lactantes, doentes dentre outros); a potencial contaminação de corpos hídricos, alimentos e produções orgânicas; o desequilíbrio ecológico causado pela inespecificidade dos inseticidas; a deriva do produto, as recentes discussões acerca da ineficiência do combate químico ao mosquito, considerando sua potencial indução de resistência aos agrotóxicos, o Ministério da Saúde se manifesta contrário à adoção da pulverização aérea como estratégia para combate de vetores, mesmo em situação emergencial”.

#### **Vem a público:**

Externar repúdio à qualquer iniciativa que tenha como objetivo derramar ainda mais veneno no ar, no solo, na água e nas nossas mesas. A preocupação internacional em torno das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* não pode servir de pretexto para interesses econômicos de determinados grupos.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2016.